



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.339, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Projeto de Lei nº 12/2010, do Vereador Rogério Teixeira Barbosa - PT)

CONCEDE O DIREITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMPEIA A UMA FALTA ABONADA POR ANO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o direito a uma falta abonada por ano às servidoras municipais de Pompeia, acima de quarenta anos de idade, para realização de exames preventivos do câncer de mama e do colo de útero, e aos servidores municipais de Pompeia, acima de quarenta anos de idade, para a realização de exames preventivos do câncer de próstata.

Parágrafo único - Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para consulta, uma vez comprovada a execução do exame.

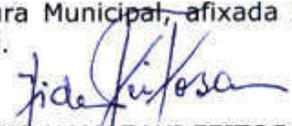
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Pompeia, 18 de março de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 18 de março de 2010.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais